



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 2741 / 2020

Requerente: **TELEBEL SERVICOS DE**

CNPJ: 01.064.752/0001-89

Contato: **TELEBEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Telefone: **3524-3344**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: REQ

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 18 de Março de 2020.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP 500.2061r rptProcessoProtocolo

03828761992. 18/03/2020 08:27:02

Anexo: _____

TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 01.064.752/0001-89
ENDEREÇO: ROD.483, SN, KM 05 - PANORAMICO
CEP:85601-970- FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
MODALIDADEDE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira,

A empresa. TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, com sede na ROD.483, SN, KM 05 – PANORAMICO, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ, C.N.P.J. nº 01.064.752/0001-89, através de seu representante, infra assinado, interpor recurso em relação ao item : **10.3.6.6 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos NR 10, NR 35 de trabalho em altura, PCMSO, PPRA para cumprimento das normas técnicas de segurança.**

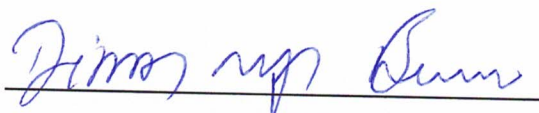
Razões : Não foi apresentado os documentos para atender o edital, devido uma falha na anexação dos documentos.

A empresa tem em seu quadro social dois profissionais aptos para atender o perfil com NR10 e NR35, bem como o PCMSO e PPRA da empresa.

Em anexo PPRA, PCMSO, e certificados NR10 e NR35 dos senhores Gelson Mario Petri e Jair Testolin, que compõem o quadro social da empresa.

Nestes Termos, pedimos o acolhimento e deferimento deste recurso.

Francisco Beltrão, 17 de Março de 2020.



DIMAS MAYER BUENO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG:1.778.835-3 SSP/PR

CERTIFICADO

JAIR TESTOLIN

Portador do documento CPF: 644.291.059-87 a certificação do curso:

NR-10: CURSO DE TRABALHO EM ALTURA

Com duração de 40 horas.

Ministrado pela AD Treinamentos.

CNPJ: 34.469.844/0001-06

Francisco Beltrão 24 de Janeiro 2020.



Jinaura C. Segantredo
Instrutora - Segurança do Trabalho



Leoni Edson Savaris
CREA- 67507/TD



Andrey Gustavo Heberle
Diretor Ad Treinamentos

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 03 / 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CERTIFICADO

GELSON MARIO PETRI

Portador do documento CPF: 021.449.889-19 a certificação do curso:

NR-35: CURSO DE TRABALHO EM ALTURA

Com duração de 20 horas.

Ministrado pela AD Treinamentos.

CNPJ: 34.469.844/0001-06

Francisco Beltrão 24 de Janeiro 2020.



Dinaura C. Segantredo
Instrutora - Segurança do Trabalho



Valdair da Silva
MTE-0004883



Andrey Gustavo Heberle
Diretor Ad Treinamentos

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/03/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CERTIFICADO

GELSON MARIO PETRI

Portador do documento CPF: 021.449.889-19 a certificação do curso:


NR-10: CURSO DE TRABALHO EM ALTURA

Com duração de 40 horas.

Ministrado pela AD Treinamentos.

CNPJ: 34.469.844/0001-06

Francisco Beltrão 24 de Janeiro 2020.



Jinaura C. Segantredo
Instrutora - Segurança do Trabalho



Leoni Edson Savaris
CREA- 67507/TD



Andrey Gustavo Heberle
Diretor Ad Treinamentos

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 03 / 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. PETRI

CERTIFICADO

JAIR TESTOLIN

Portador do documento CPF: 644.291.059-87 a certificação do curso:

NR-35: CURSO DE TRABALHO EM ALTURA

Com duração de 20 horas.

Ministrado pela AD Treinamentos.

CNPJ: 34.469.844/0001-06

Francisco Beltrão 24 de Janeiro 2020.



Dinaura C. Segantredo
Instrutora- Segurança do Trabalho



Valdair da Silva
MTE- 0004883



Andrey Gustavo Heberle
Diretor Ad Treinamentos

CONFERE COM ORIGINAL

EM 18/03/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

TELEBEL



SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Francisco Beltrão, PR

PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/03/2020

José R. F. Gerber
Médico do Trabalho
CRM-PR 26484 | RQE 24218
CREMESC 15072 | RQE 16838

Vigência:

Março de 2020 a Fevereiro de 2021



Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 477 | Francisco Beltrão/PR
(46) 3055.1314 | 3055.1413 | prosaude@gmail.com



FINALIDADES

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem a finalidade de garantir as ações necessárias visando a promoção da saúde, a prevenção de doenças, acidentes e a recuperação da saúde dos trabalhadores nas unidades da Empresa.

Pretende também proporcionar aos colaboradores a melhor qualidade de vida possível no trabalho, visando a preservação da saúde, como também o incremento da produtividade, da qualidade e da competitividade.

É fundamentado nos artigos 168 da CLT da Lei 8755, de 24 de Outubro de 1989, Portaria 3.720, de 31 de Outubro de 1990, as NR'S 07 e 09 da Portaria 3214/78, alteradas pelas Portarias 24 e 25 de Dezembro de 1994 e Portaria 08, de 08 de Maio de 1996.

O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) deverá ser implantado de acordo com o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), objetivando:

* Promover a prevenção da saúde do conjunto dos empregados, a Norma regulamentadora Nº 07 (NR-07) estabelece os parâmetros mínimos e as diretrizes gerais a serem observados na execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, rastreando a todos os envolvidos de sua elaboração e execução.

* Instituir cultura prevencionista adequada à responsabilidade social da empresa e de todos que a integram, levando em conta a incorporação dessa cultura às respectivas atividades econômica e profissional.

* Fazer prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho.

* Desenvolver vigilância em saúde através de exames ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional).

Estão obrigados aos exames médicos todos os empregados, sem exceção. Estes exames correspondem à avaliação clínica, (abrangendo a anamnese clínica e ocupacional e o exame físico/mental), tendo por objetivos avaliar:

- 1) a saúde no aspecto geral;
- 2) a capacidade laborativa;
- 3) as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/03/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





EMBASAMENTO LEGAL

Portaria nº 24, de 29-12-94, do Secretário de Segurança e Saúde no Trabalho – DOU de 30 de dezembro de 1994.
Norma Regulamentadora (NR-07)
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Novo Texto - Aprovação.

O Secretário de Segurança e Saúde do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, e:

* Considerando o disposto nos Artigos 168 e 160 da Seção V do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com a redação dada pelas Leis nºs 7855, de 24 de outubro de 1989, e 6514 de 22 de dezembro de 1977, respectivamente;

* Considerando a necessidade de atualizar as medidas preventivas de Medicina do Trabalho, adequando-as aos novos conhecimentos técnicos-científicos;

* Considerando o disposto no Artigo 2º da portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR, sobre Segurança e Medicina do Trabalho;

* Considerando a Resolução nº 1264, de 08 de janeiro de 1988, do Conselho Federal de Medicina, que aprovou o Código de Ética Médica;

* Considerando os dispostos nos Artigos 19 a 23 da Lei nº 8213 de 24 de julho de 1991;

* Considerando os Regulamentos dos Benefícios da Previdência Social, aprovados pelo Decreto nº 611, de 21 de julho de 1992, Capítulo III, Seção II a IV, Artigos. 139 a 143;

* Considerando o relatório final da Comissão Interministerial de Saúde do Trabalhador, da Saúde, da Previdência Social e da Secretaria de Administração Federal (SAF), da Previdência da República;

* Considerando as conclusões do Grupo Técnico de trabalho instituído para estudar a revisão da Norma Regulamentadora nº 07 – Exames Médicos após análise das contribuições recebidas de toda a comunidade, objeto da Portaria SSST nº 12 de 13 de outubro de 1994, publicada no DOU, de 14 de outubro de 1994

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o texto da Norma Regulamentadora nº 07”


CONFERE COMO ORIGINAL

EM 18/03/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
01 064.752/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	16/02/1996
TELEBEL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
TELEBEL COM DE TELEFONES PABX BELTRAO		ME
61 90-6-01 - Provedores de acesso as redes de comunicações		
43 21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47 42-0-00 - Comercio varejista de material elétrico 47 52-1-00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47 57-1-00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61 10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61 10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61 90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 95 12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
206-2 - Sociedade Empresaria Limitada		
ROD 483	SN	KM 05: CXPST: 57:
85 601-970	PANORAMICO	FRANCISCO BELTRAO PR
	(46) 3524-3344	
ATIVA		01/07/2001

EM 18/03/2020
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO
CONFERE COM ORIGINAL

Número de Empregados: **07 (sete)** – referente a março de 2020

Grau de Risco: **02 (dois)**

Composição do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho): **Conforme NR 04, Anexo I (CNAE) e II (Dimensionamento dos SESMT), a Empresa não está obrigada a constituir SESMT.**

RESPONSABILIDADES

Elaborador do PCMSO

- Elaboração do PCMSO, com a participação das gerências e coordenações;
- Supervisionar e orientar diretamente a execução do PCMSO;
- Dar ciência e discutir com os resultados dos exames;
- Prestar esclarecimento, quando solicitado, sobre os problemas de Saúde ocupacional, respeitando o princípio ético do sigilo médico.

Empresa

- Garantir a elaboração do PCMSO, fornecendo as informações necessárias, efetivar sua execução, bem como zelar pela sua eficácia;
- Custear todos os procedimentos relacionados para a efetiva implementação do PCMSO, sem ônus para o empregado;
- Indicar um médico do Trabalho que será o Coordenador Responsável pela execução do PCMSO;
- Garantir a liberação dos funcionários durante a execução do serviço, para os procedimentos previstos no PCMSO junto ao médico do Trabalho;
- Exigir dos funcionários a execução e o cumprimento dos pedidos do Médico do Trabalho referentes ao PCMSO;
- Advertir os funcionários que não cumprem as normas de convocação para exames periódicos;
- Aplicar as sanções preliminares cabíveis aos funcionários quando do não cumprimento dos procedimentos previstos no PCMSO da Empresa e nas normas de procedimentos de Saúde ocupacional.

Empregado / Colaborador

- Colaborar na execução do PCMSO.
- Submeter-se aos exames médicos previstos no PCMSO;
- Cumprir as orientações médicas decorrentes da avaliação de sua saúde;
- Levar e dar ciência ao serviço, médico e a segurança do trabalho de situações que possam provocar doenças profissionais e acidentes de trabalho;
- Usar corretamente do EPI's determinado pela Segurança do Trabalho da empresa.

METODOLOGIA

A metodologia do trabalho para a realização do PCMSO consiste em avaliar os riscos levantados pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaborando rotinas preventivas e de controle da saúde dos trabalhadores da Empresa.

Utiliza-se do método epidemiológico como ferramenta no estudo das doenças do trabalho e define as ações preventivas a serem implantadas para a redução da incidência destes agravos à saúde.

Os dados referidos neste Programa foram obtidos mediante PPRA, relatório de levantamento de riscos ambientais, desenvolvido por **Hamilton de Oliveira Júnior**, Técnico de Segurança do Trabalho.

PLANEJAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE NO TRABALHO

Exames Médicos

De acordo com o que estabelece a NR 07 (Portarias 24/94 e 08/96), o Controle da Saúde dos trabalhadores deverá ser feito através de exames médicos que são:

- * **Admissionais** – exame médico clínico que deverá ser realizado antes da admissão do candidato;
- * **Periódicos** – exame médico clínico que deverá ser realizado de acordo com a periodicidade indicada;
- * **Demissionais** – exame médico clínico que será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- 135 (centro e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;

- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

- * **Troca de Função** – exame médico clínico realizado quando o funcionário troca de atividade;
- * **Retorno ao Trabalho** – exame clínico realizado após afastamento superior a 30 dias, por doença, acidente de trabalho, licença, etc., exceto retorno de férias.

O exame médico periódico indicado para os funcionários desta Empresa será **anual**, salvo naquelas funções com riscos específicos que necessitem de avaliação semestral (exposição a riscos previstos no quadro 02 na NR-07)

Exames complementares são indicados para as funções com risco específico, conforme orientações existentes nas diferentes normas regulamentadoras.

Em exame de Troca de Função, o colaborador deverá ser submetido aos exames próprios da nova função (complementares aos da antiga), respeitando a validade dos exames conforme grau de risco da atividade.

Após a realização dos exames supracitados emite-se o parecer médico, que poderá ser:

- * **APTO**: sem restrições para exercer as atividades da função;
- * **INAPTO**: sem condições de exercer as atividades da função;
- * **APTO COM RESTRIÇÕES**: apresenta alguma alteração que pode ser revertida ou deslocado temporariamente para outra função;

Nos casos em que seja constatada alguma deficiência, conforme portaria específica do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), será emitido LAUDO de PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Serão considerados INAPTOS, no admissional, levando a sua não-contratação, os candidatos:

- * Portadores de deficiências físicas incapacitantes e não compatíveis com as funções sob pena de agravo à sua saúde;
- * Portadores de doenças graves e/ou incapacitantes (pulmonares, cardiovasculares, ortopédicas, neurológicas, gastroenterológicas, tumores, etc...) sob pena de agravo à sua saúde;
- * Portadores de doenças contagiosas (tuberculose, etc...);
- * Portadores de alterações visuais incapacitantes para a função.

Os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) serão emitidos em duas vias, com os seguintes destinos:

- * 1ª Via: Empresa
- * 2ª Via: Empregado

Medidas Preventivas

- * Realização de todas as recomendações deste Programa;
- * Permanente cobrança dos exames periódicos;
- * Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- * Observar as recomendações do PPRA;
- * O Médico Elaborador do Programa, de acordo com os levantamentos epidemiológicos e dos exames médicos ocupacionais, realizará Programas de Prevenção, visando um melhor nível de excelência da Saúde Ocupacional do quadro funcional;

Em consonância com a NR 07, art. 7.4.7 e 7.4.8, caso o Médico Elaborador constatare doença ocupacional ou seu agravamento deverá, independente de emissão de CAT:

- * indicar, se for necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco ou do trabalho;
- * encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexos causais, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- * orientar a empresa para adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

Face às patologias ou situações médicas especiais poderão ocorrer limitações de atividades, expressas nos ASOs, temporárias ou definitivas (Troca de função).

Vacinas

Recomenda-se que a vacinação contra Tétano e Febre Amarela sejam implementadas, sendo disponibilizadas para todos os colaboradores da empresa, via Rede Pública de Saúde, se esta estiver à disposição, ou em programas próprios da Empresa.

Primeiros Socorros

De acordo com NR-07, item 7.5.1, todo estabelecimento deve ser equipado com material necessário para prestar os primeiros socorros, considerando as características da atividade desenvolvida.

O programa inclui treinamento de técnicas de salvamento de vida, tais como: reanimação cardiopulmonar, cuidados com pessoas inconscientes e controle de hemorragias e fraturas.

A empresa deverá estar equipada com material necessário à prestação de primeiros socorros de acordo com a atividade desenvolvida. Este material compreende: ataduras de vários tamanhos, algodão, esparadrapo e colírio tipo Moura Brasil ou Lavolho. O material deverá ficar ao alcance da(s) pessoa(s) que foram treinadas para esses atendimentos.

Em caso de acidentes, o funcionário deverá ser conduzido imediatamente a estabelecimento próprio para esse tipo de atendimento e a Empresa deverá informar o médico da Empresa para receber as orientações das providências a serem tomadas.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/03/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Recomendações

As recomendações contidas no PPRA deverão ser efetivadas para a boa saúde do quadro de empregados da empresa.

Os empregados deverão receber os EPI's recomendados, mediante assinatura em comprovante de recebimento, com seu uso supervisionado pela Administração da Empresa.

O não cumprimento do uso dos EPI's deverá conduzir o empregador a aplicar as penalidades legais que, se não eficazes na sua progressividade, poderão levar a uma rescisão de contrato de trabalho, por justa-causa, desde que tenha sido toda a evolução do caso bem documentada nas suas etapas.

Todos os empregados deverão tomar conhecimento do presente PCMSO e do PPRA, assinando comprovante de ciência dos assuntos abordados. O Departamento de Pessoal deverá receber instruções de dar conhecimento ao futuro empregado dos respectivos documentos, colhendo a assinatura do mesmo de ciência do Programa.

Todas admissões, demissões, trocas de funções, retorno ao trabalho após afastamento superior a trinta dias, deverão ser levadas ao conhecimento do Médico do Trabalho, antes de sua efetivação, para que o mesmo proceda a avaliação médica e exames complementares, se necessários, emitindo o documento oficial (ASO).

Todo o acidente do trabalho e doença ocupacional, com ou sem afastamento, deverá ser notificada mediante CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) à Previdência Social com o prévio conhecimento do Médico do Trabalho.

^M
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 10 / 2020
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional é um **trabalho dinâmico, sujeito a alterações**, conforme o desenvolvimento das atividades da empresa.

Anualmente o Programa deverá ser revisado e renovado.

O presente PCMSO está aberto quanto as suas disposições, à análise do empregador, discussão de seus enunciados e prazos de implantação de suas recomendações.

Francisco Beltrão, Março de 2020

José R. F. Gerber
Médico do Trabalho
CRM-PR 26484 | RQE 24218
CREMESC 15072 | RQE 16828

Dr. José Roberto Ferreira Gerber
Médico do Trabalho
CRM-PR 26484 | RQE 24218
Médico Elaborador do PCMSO

^M
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 03 / 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





EXAMES MÉDICOS E PERIODICIDADE

Setor: ADMINISTRATIVO	
Função: SECRETÁRIA	
Riscos Verificados: POSTURAL	
Exame Ocupacional	Avaliação indicada (Código e-social)
Admissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Periódico	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Troca de Função	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Retorno ao Trabalho	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Demissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 03 / 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Setor: PRODUÇÃO	
Função: INSTALADOR E REPARO DE REDE	
Riscos Verificados: POSTURAL ACIDENTES – trabalho em altura	
Exame Ocupacional	Avaliação indicada (Código e-social)
Admissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295); Glicemia (0658); GamaGT (0652); ECG (0530); EEG (0536)
Periódico	Avaliação Clínica Ocupacional (0295); Glicemia (0658); GamaGT (0652); ECG (0530); EEG (0536)
Troca de Função	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Retorno ao Trabalho	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Demissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)

^M
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 10 / 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





Setor: PRODUÇÃO	
Função: AUXILIAR DE INSTALAÇÃO	
Riscos Verificados: POSTURAL ACIDENTES – trabalho em altura	
Exame Ocupacional	Avaliação indicada (Código e-social)
Admissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295); Glicemia (0658); GamaGT (0652); ECG (0530); EEG (0536)
Periódico	Avaliação Clínica Ocupacional (0295); Glicemia (0658); GamaGT (0652); ECG (0530); EEG (0536)
Troca de Função	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Retorno ao Trabalho	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Demissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)

M
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 10 / 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Clínica
PROSAÚDE

Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 477 | Francisco Beltrão/PR
(46) 3055.1314 | 3055.1413 | prosaude@gmail.com



Setor: PRODUÇÃO	
Função: TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	
Riscos Verificados: POSTURAL ACIDENTES – trabalho em altura	
Exame Ocupacional	Avaliação Indicada (Código e-social)
Admissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295); Glicemia (0658); GamaGT (0652); ECG (0530); EEG (0536)
Periódico	Avaliação Clínica Ocupacional (0295); Glicemia (0658); GamaGT (0652); ECG (0530); EEG (0536)
Troca de Função	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Retorno ao Trabalho	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Demissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)

^M
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18 / 03 / 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO





Setor: PRODUÇÃO	
Função: TÉCNICO EM ELETRÔNICA	
Riscos Verificados: POSTURAL ACIDENTES – trabalho em altura	
Exame Ocupacional	Avaliação indicada (Código e-social)
Admissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295); Glicemia (0658); GamaGT (0652); ECG (0530); EEG (0536)
Periódico	Avaliação Clínica Ocupacional (0295); Glicemia (0658); GamaGT (0652); ECG (0530); EEG (0536)
Troca de Função	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Retorno ao Trabalho	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)
Demissional	Avaliação Clínica Ocupacional (0295)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/10/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



RISCOS OCUPACIONAIS (APRESENTAÇÃO DIDÁTICA)

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
Verde	Vermelho	Marrom	Amarelo	Azul
RISCOS FÍSICOS	RISCOS QUÍMICOS	RISCOS BIOLÓGICOS	RISCOS ERGONÔMICOS	RISCOS MECÂNICOS
Ruídos	Poeiras	Vírus	Esforço físico intenso	Acidentes em geral
Vibrações	Fumos	Bactérias	Levantamento e transporte manual de peso	Arranjo físico inadequado
Radiações Ionizantes	Névoas	Protozoários	Exigência de postura inadequada	Máquinas e equipamentos sem proteção
Radiações não ionizantes	Neblinas	Fungos	Controle rígido de produtividade	Ferramentas inadequadas ou defeituosas
Frio	Gases	Parasitas	Imposição de ritmos excessivos	Iluminação inadequada
Calor	Vapores	Bacilos	Trabalho em turno e noturno	Eletricidade
Pressões anormais	Substâncias, compostos ou produtos químicos em geral		Jornadas de trabalho prolongadas	Probabilidade de incêndio ou explosão
Umidade			Monotonia e repetitividade	Armazenagem inadequada
			Outras situações causadoras de stress físico e/ou psíquico	Animais peçonhentos
				Situações que poderão contribuir para acidentes

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/10/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 477 | Francisco Beltrão/PR
 (46) 3055.1314 | 3055.1413 | prosaude@gmail.com



ANEXO 03

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PCMSO

Atividade	2020										2021	
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO 2020	X											
Realização dos Exames Ocupacionais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Controle de vacinas de funcionários				X	X							
Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO 2021											X	X
Responder eventuais questionamentos do Ministério do Trabalho / Delegacia do Trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

^M
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/03/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Clínica
PROSAÚDE

Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 477 | Francisco Beltrão/PR
(46) 3055.1314 | 3055.1413 | prosaude@gmail.com



CALENDÁRIO VACINAL

Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (Sbim) - 2019/2020

Comentários numerados devem ser consultados.

Este calendário considera as vacinas prioritariamente recomendadas para prevenir doenças infecciosas relacionadas ao risco ocupacional para o trabalhador e/ou sua família.

Doença/Doenças	Descrição	Mês													
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez		
Febre tifoide, paratifoide A e subtipo 1/2	Dois doses, uma de 1 ano de idade, e com intervalo mínimo de um mês entre elas.	1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M
Hepatite A	Hepatite A: duas doses, 15 dias de intervalo. Hepatite A B: três doses, 0, 1 e 6 meses. Hepatite A e B: três doses, 0, 1 e 6 meses. A vacina contém dois tipos de vírus, A e B, e pode ser utilizada para ambas as doenças.	1M	2M	3M	4M	5M	6M	7M	8M	9M	10M	11M	12M	1M	2M
HPV	Dois vacinas estão disponíveis no Brasil: HPV4 e vacina para ambos os sexes e HPV2, licenciada apenas para o sexo feminino.														
Febre tifóide acedular de tipo A/B/C/D, difteria, tétano e coqueluche - dTpa de tipo II	Aplicar dTpa independentemente de quando previu ser o último. Com esquema de vacinação básico completo: aplicar dTpa a cada 10 anos, a partir da idade de 10 anos. Com esquema de vacinação básico incompleto: aplicar dTpa a qualquer momento e completar a vacinação de acordo com uma das duas opções de DT de acordo com o poder de compra contido no componente básico. Não vacinar com o esquema de vacinação de rotina: aplicar dTpa a cada 10 anos de idade. Após adulto difteria e tétano - dT. A dTpa pode ser substituída por dTpa 2P ou dT, dependendo da disponibilidade.	1M	2M	3M	4M	5M	6M	7M	8M	9M	10M	11M	12M	1M	2M
Poliomielite paralisante*	Pessoas nunca vacinadas: uma dose. Na vida privada de rotina, contendo a dTpa.														
Encefalite (vacina)	Para vacináveis: duas doses com intervalo de um a dois meses.	1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M
Encefalite (grupos)	Dose única anual. Dose única obrigatória a vacinar crianças de 12 meses a 14 anos de idade. De 15 meses em diante, por recomendação da SBIm, aplicar a dose única de rotina a cada 10 anos de idade.	1M	2M	3M	4M	5M	6M	7M	8M	9M	10M	11M	12M	1M	2M
Meningoencefalite conjugada ACWY e	Uma dose. A indicação de rotina para crianças e adolescentes de referência, dependendo da situação epidemiológica.	1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M
Meningoencefalite B	Dois doses com intervalo de um a dois meses, com uma dose adicional a cada 10 anos.	1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M
Febre amarela	Uma dose para viajantes ou residentes para áreas com transmissão de circulação de vírus com classificação de M1. Pode ser recomendada também para viagens a regiões sanitárias de transmissão, mesmo internacionais, em áreas de risco, conforme decisão das autoridades locais.	1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M
Tétano	Para pré-exposição: três doses, 0, 1 e 30 dias.	1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M
Héris zoster	Dose única. No caso de câncer de pele, imunidade suprimida ou histórico de infecção por vírus zoster, aplicar uma dose única.	1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M		1M	2M

2504719 Sempre que possível, preferir vacinas combinadas. Sempre que possível, considerar aplicação única/dose na mesma data. Qualquer dose não administrada no prazo recomendado deve ser aplicada no menor subperíodo. Evitar, sob pena de aplicação, doses em horários de maior risco de contaminação.

* A disponibilidade das vacinas nos planos pública e privada pode ser verificada nos sites dos planos de saúde. Algumas vacinas podem estar parcialmente recomendadas para portadores de comorbidades ou em outras situações especiais. Consulte o Calendário de vacinação SBIm para maiores detalhes.

Para os colaboradores da Empresa indica-se vacina contra Tétano e Difteria (dT) a cada 10 (dez) anos, conforme calendário acima.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/10/2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO



Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 477 | Francisco Beltrão/PR
 (46) 3055.1314 | 3055.1413 | prosaude@gmail.com

PPRA

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

FRANCISCO BELTRÃO – PR, 02 de Março de 2020

2020 a 2021



Dados da Empresa :**Empresa: TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA****Endereço: Rod 483, S/Nº, KM 05;CXPST: 57****Bairro: Panoramico****Cidade: Francisco Beltrão - PR****CEP: 85.601-970****CNPJ: 01.064.752/0001-89****CNAE: 61.90-6-01****CNAE SECUNDÁRIO: 43.21-5-00 / 47.42-3-00 /47.52-1-00 / 47.57-1-00 /61.10-8-01 /61.10-8-03 /61.90-6-02 /95.12-6-00****Grau de Risco da Atividade: 2****Representante Legal: Dimas Mayer Bueno****Responsável RH: Dimas Mayer Bueno****Telefone: (46) 3524-3344****Número de Funcionários:****Masculino : 6****Feminino: 1****Responsável pelos Registros Ambientais****Nome: Hamilto de Oliveira Junior****Registro: 6755/PR (46-98401-1358)****NIT: 120.73264.87-7****Técnico em Segurança do Trabalho****Tecnólogo em Segurança do Trabalho**

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
OBJETIVO	5
DAS RESPONSABILIDADES	6/7
DEFINIÇÕES	8
DESENVOLVIMENTO DO PPRA	9/10
MEDIDAS DE CONTROLE	11
NÍVEL DE AÇÃO	12/13
GRUPO HOMOGÊNIO DE EXPOSIÇÃO – GHE	14
Seção: Produção	15
Função: Instalador e Reparo de Rede	15/16
Função: Auxiliar de Instalação	17/18
Função: Técnico em Telecomunicação	19/20
Função: Técnico em Eletrônica	21/22
Função: Secretaria	23

PLANO DE AÇÃO:	25/26
MEDIDAS DISCIPLINARES	27
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	28
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	29
LEGISLAÇÃO APLICADA	30



INTRODUÇÃO

Em 29 de dezembro de 1994, a Portaria N.º 25, aprovou o texto da Norma Regulamentadora - NR 09 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, que tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, fornecendo parâmetros legais e técnicos, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequentemente o controle da ocorrência dos Riscos Ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O PPRA não se resume apenas em atender as exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente laboral mais saudável, prevenindo os acidentes do trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem estar e contribuindo positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

Este programa constitui-se numa ferramenta de extrema importância para a segurança e saúde dos empregados, proporcionando identificar as medidas de proteção ao trabalhador a serem implementadas e também serve de base para a elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, obrigatório pela Norma Regulamentadora - NR 07.



OBJETIVO

O PPRA tem como objetivo a preservação da saúde e a integridade física dos trabalhadores, através do desenvolvimento das etapas de antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente o controle da ocorrência dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir nos locais de trabalho, levando-se sempre em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

O PPRA é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa, no campo da preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, estando articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras e Legislações Previdenciárias.

Tendo também por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação previdenciária vigente.

A caracterização da exposição deve ser realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária vigentes, e realizadas através de inspeção nos locais de trabalho do empregado considerando os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.



DAS RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR

Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA.

Oferecer um ambiente de trabalho que garantam perfeita segurança e conforto aos que nela trabalham.

Somente permitir que profissional qualificado possa instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, máquinas/equipamentos e transporte de cargas.

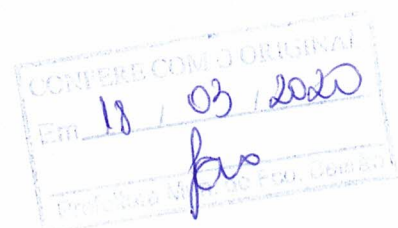
Fornecimento gratuito do EPI, do tipo adequado à atividade do servidor e que tenha certificado de aprovação (CA), quando as medidas coletivas não fornecerem proteção.

Treinar o trabalhador sobre o uso do EPI e tornar seu uso obrigatório. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente, acompanhados de representantes dos servidores.

Informar aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho e os meios para prevenir.

Arquivar os registros de dados relativos ao PPRA por um período mínimo de 20 anos.



DOS TRABALHADORES

Colaborar e participar na implantação e execução do PPRA.

Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos dentro do PPRA.

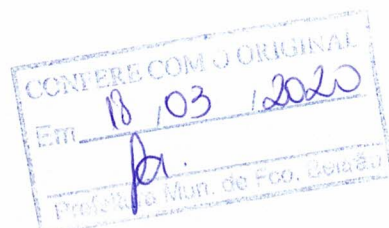
Informar ao seu superior hierárquico direto, ocorrências que possam implicar riscos à saúde dos trabalhadores.

Colaborar com o órgão na aplicação das Ordens de Serviço expedidas pelo empregador.

Zelar pelo EPI fornecido pelo empregador e usá-lo apenas para a finalidade a que se destina

e comunicar qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

Submeter-se aos exames médicos previstos na Norma Regulamentadora - NR 07.



DEFINIÇÕES

HIGIENE OCUPACIONAL

É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

RISCOS AMBIENTAIS

Para efeito da NR - 09 - item 9.1.5, que trata do PPRA, são considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, forem capazes de causar dano a saúde do trabalhador.

AGENTES FÍSICOS

São as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores. Devem ser considerados durante as avaliações, os agentes físicos que se apresentam nas seguintes formas de energia: Ruído, Vibração, Radiações Ionizantes, Radiação Não Ionizantes, Temperaturas Extremas, Pressões Anormais, bem com infrassom e ultrassom.

AGENTES QUÍMICOS

São substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, ou pela natureza da atividade de exposição possam ter contato através da pele ou serem absorvidos pelo organismo por ingestão, conforme abaixo: Poeiras, Fumos, Névoas, Neblinas, Gases, Vapores.

AGENTES BIOLÓGICOS

São os seguintes os agentes biológicos, que se apresentam nas formas de micro-organismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas, Bacilos, entre outros.

AGENTES ERGONOMICO

São os seguintes os agentes biológicos, que se apresentam nas condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e á própria organização do trabalho.



DESENVOLVIMENTO DO PPRA

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas (NR 09 - item 9.3):

- 1) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- 2) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- 3) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- 4) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- 5) Monitoramento da exposição aos riscos;
- 6) Registro e divulgação dos dados.

ANTECIPAÇÃO

Esta etapa envolve a análise de novos projetos, instalações, produtos, métodos ou processos de trabalho ou de modificação das já existentes. O objetivo é a identificação dos riscos potenciais e a introdução das medidas de controle necessárias, antecipando-se a exposição ao risco ambiental.

RECONHECIMENTO

Etapa que envolve a identificação qualitativa e a explicitação, dos riscos existentes nos ambientes de trabalho. As informações necessárias nesta etapa são:

A determinação e localização das possíveis fontes geradoras, trajetórias e meios de propagação, caracterização das atividades e do tipo de exposição, identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos ao risco.

A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrentes do trabalho, possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados disponíveis na literatura técnica.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Envolve o monitoramento dos riscos ambientais para a determinação da intensidade dos agentes físicos a concentração dos agentes químicos, visando o dimensionamento da exposição dos trabalhadores.

A avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.



A avaliação deverá considerar as seguintes atividades:

- 1) Definir e planejar a estratégia de quantificação dos riscos, baseando-se nos dados e informações coletados na etapa anterior;
- 2) Quantificar a concentração ou intensidade através de equipamentos e instrumentos compatíveis aos riscos identificados e utilizando-se de técnicas indicadas;
- 3) Verificar se os valores encontrados estão em conformidade com os Limites de Tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores;
- 4) Verificar se as medidas de controle implantadas são eficientes.

O reconhecimento e a avaliação dos riscos ambientais e de seus agentes foram executados com base nas inspeções e coletas de dados realizadas nas respectivas instalações da empresa. As inspeções foram executadas objetivamente para o presente trabalho.

Para elaboração do presente PPRA, foram realizados as avaliações, inspeções e coletas de dados necessárias, na companhia do representante da Empresa TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, responsável pelas informações a respeito das atividades desenvolvidas.



MEDIDAS DE CONTROLE

Deverão ser adotadas pela empresa contratante, as medidas necessárias e suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais observados pela empresa contratada durante o processo de avaliação. Estas medidas ou a validação dos já existentes deverão ser realizadas em curto, médio ou longo prazo.

O estudo, desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer à seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletiva deverá ser acompanhada de treinamento dos trabalhadores quanto aos procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam.

Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontra-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

- Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho; e Utilização de equipamento de proteção individual - EPI.



NÍVEL DE AÇÃO

Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância. As ações devem incluir:

- Medições periódicas da exposição ocupacional;
- Treinamento dos trabalhadores;
- Acompanhamento médico, com monitoramento biológico apropriado.

Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado:

- ▶ para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional considerados de acordo com a alínea "c" do subitem 9.3.5.1 da NR-9;
- ▶ para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50%), conforme critério estabelecido na NR-15, Anexo no 1, item 6, ficando então o nível de ação para ruído em 85 dBA.

CONTROLE DOS RISCOS AMBIENTAIS

Envolve a adoção de medidas necessárias e suficientes para a eliminação ou redução dos riscos ambientais. As medidas preventivas serão obrigatórias sempre que for atingido o nível de ação, incluindo o monitoramento periódico, informação aos trabalhadores e o controle médico.

Deverão ainda ser propostas medidas necessárias e suficientes para a eliminação, minimização ou controle dos riscos ambientais sempre que for verificada uma ou mais das seguintes situações:

- Riscos potenciais na fase de antecipação;
- Quando forem constatados riscos evidentes a saúde na fase de reconhecimento;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas forem superiores aos valores limites previstos na NR-15 ou na ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists);
- Quando, após a avaliação quantitativa dos agentes, for constatada exposição acima dos Níveis de Ação;
- Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

As medidas de controle a serem implantadas obedecerão à seguinte ordem hierárquica:

1. Medidas de controle coletivo;
2. Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho; e
3. Utilização de EPI.



Seguem alguns exemplos de medidas de controle a serem consideradas:

- 1) Substituição do agente agressivo;
- 2) Mudança ou alteração do processo ou operação;
- 3) Enclausuramento da fonte;
- 4) Segregação do processo ou operação;
- 5) Modificação de projetos;
- 6) Limitação do tempo de exposição;
- 7) Utilização de equipamento de proteção individual;
- 8) Outras.

REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

As informações técnicas e administrativas, tais como: Laudos Ambientais, Mapas de Risco, relação de funcionários expostos a agentes nocivos com as respectivas funções e setores, bem como outros dados pertinentes deverão permanecer disponíveis para consulta pela CIPA, trabalhadores e demais interessados, como também, para eventual fiscalização pelas autoridades competentes, por período mínimo de 20 anos.

PERIODICIDADE, FORMA DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PPRA

O PPRA será revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano com o objetivo de avaliar o seu desenvolvimento e realizar os ajustes necessários, assim como o monitoramento ou reavaliação para verificação da eficácia das medidas de controle implementadas.



GRUPO HOMOGÊNIO DE EXPOSIÇÃO – GHE

O GHE é composto pelos trabalhadores cujas atividades reais e os perigos relativos as suas atividades são similares, independente da denominação formal do cargo.

Setor	Nº GHE	Cargo
Produção	03	Instalador e Reparo de Rede
Produção	01	Auxiliar de Instalação
Produção	01	Técnico em Telecomunicações
Produção	01	Técnico em Eletrônica
Administrativo	01	Secretaria

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18 03 2020
fa
Prefeitura Mun. de Fco. Getúlio

INDIVIDUALIZAÇÃO DE SETORES E MEDIDAS PREVENTIVAS

- Seção: Produção

Descrição Física do Ambiente:

Edificação em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação natural complementada com artificial, iluminação natural complementada com artificial.

- Função: Instalador e Reparo de Rede

Descrição da Atividade:

Instalam e reparam equipamentos telecomunicações em estabelecimento rurais e urbanos e órgãos públicos, instalações de fiações em poste e aparelhos (RADIO), interpreta projetos de instalações e reparações de aparelhos telecomunicações, seleciona materiais, ferramentas e equipamentos, planeja a instalação e reparação de linha telefônica, testa linha em geral, uso de veículo particular para realizar os serviços, trabalho em altura em geral.

Riscos Encontrados

Risco Iluminação: NA

Agente Acidente:

Exposição ao Agente: Habitual e Permanente

Funcionários expostos ao risco: Queda do mesmo nível, choque elétrico, animais peçonhentos, ataque de animais domésticos, acidentes de trânsito Br, rural e urbano.

Técnica Utilizada: Luxímetro

EPC é Eficaz: NA

EPI é Eficaz: NA

CA EPI: NA

Intensidade da Concentração: 480 lux

Tempo Exposição: 08:00 h

Limite de Tolerância: 1000 lux

Risco Postural

Agente Ergonômico

Exposição ao Agente: Ausência de Agente Nocivo

Funcionários expostos ao Risco: NA

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente

EPC é Eficaz: NA

EPI é Eficaz: NA

CA EPI: NA

Recomendações e Medidas de Controle:

Recomenda-se elaboração do laudo ergonômico.

Risco Ruído

Agente Físico

Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente

Funcionários expostos ao Risco:

Técnica Utilizada: Dosímetro Dos-700

EPC é Eficaz: NA

EPI é Eficaz: Sim

CA EPI: NA

E-SOCIAL: 01.01.002 / 06.01.003 / 05.01.017 / 05.01.001 / 05.01.003 / 05.01.012 / 05.01.013

Intensidade da Concentração: 66,80 dB (A)

Tempo Exposição: 08:00 h

Limite de Tolerância: 85 dB (A)

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição: Óculos de Segurança, Bota de segurança biqueira de PVC, Protetor Solar, Cinto de Segurança e Talabarte em Y, Capacete de Segurança, Luva de Segurança.

Observação:

PARA IDENTIFICAR O FUNCIONÁRIO NA EMPRESA.

Uniforme: NA

EPI Eficaz: Sim

Situação: Recomendado/Utilizado

Quando Usar: Conforme Ordem de Serviço NR-01.

O uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) é OBRIGATÓRIO, sempre que o colaborador exercer a função.

CONFERE COM O ORÇAMENTO
Em 18/03/2020
fa.
Prof.ª M.ª de F.ª de A.ª

Treinamentos Recomendados	
Descrição: NR-06 Equipamento de Proteção Individual, Conforme Plano de Ação em anexo.	Observação: Evitar Acidentes
Ergonomia : Análise de um Profissional Habilitado. (Fisioterapeuta)	

Risco Químico: NA	Agente Químico: NA	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Causas do Risco: NA		
Forma de Neutralização: NA FISPQ em anexo		

Risco Biológico: NA	Agente Biológico: NA	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Causas do Risco: NA		
Forma de Neutralização: NA		



Função: Auxiliar de Instalação
Descrição da Atividade: Auxilia na instalação e reparação dos equipamentos de telecomunicações em estabelecimento rurais e urbanos e órgãos públicos, instalações de fiações em poste e aparelhos (RADIO), interpreta projetos de instalações e reparações de aparelhos telecomunicações, seleciona materiais, ferramentas e equipamentos, planeja a instalação e reparação de linha telefônica, testa linha em geral, trabalho em altura em geral.

Riscos Encontrados		
Risco Iluminação: NA	Agente Acidente:	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao risco: Queda do mesmo nível, choque elétrico, animais peçonhentos, ataque de animais domésticos, acidentes de trânsito Br, rural e urbano.	
Técnica Utilizada: Luxímetro		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Intensidade da Concentração: 480 lux	Tempo Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: 1000 lux

Risco Postural	Agente Ergonômico	
Exposição ao Agente: Ausência de Agente Nocivo	Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Recomendações e Medidas de Controle: Recomenda-se elaboração do laudo ergonômico.		

Risco Ruído	Agente Físico		
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente	Funcionários expostos ao Risco:		
Técnica Utilizada: Dosímetro Dos-700			
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: Sim	CA EPI: NA	E-SOCIAL: 01.01.002 / 06.01.003 / 05.01.017 / 05.01.001 / 05.01.003 / 05.01.012 / 05.01.013
Intensidade da Concentração: 66,80 dB (A)	Tempo Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: 85 dB (A)	

EPI - Equipamento de Proteção Individual	
Descrição: Óculos de Segurança, Bota de segurança biqueira de PVC, Protetor Solar, Cinto de Segurança e Talabarte em Y, Capacete de Segurança, Luva de Segurança.	Observação: PARA IDENTIFICAR O FUNCIONÁRIO NA EMPRESA.
Uniforme: NA	
EPI Eficaz: Sim	
Situação: Recomendado/Utilizado	
Quando Usar: Conforme Ordem de Serviço NR-01.	O uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) é OBRIGATÓRIO, sempre que o colaborador exercer a função.

Treinamentos Recomendados	
Descrição: NR-06 Equipamento de Proteção Individual, Conforme Plano de Ação em anexo.	Observação: Evitar Acidentes
Ergonomia : Análise de um Profissional Habilitado. (Fisioterapeuta)	

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 18/03/2020
 Prof.ª Luiza M. de F. Costa

Risco Químico: NA	Agente Químico: NA	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Causas do Risco: NA		
Forma de Neutralização: NA FISPQ em anexo		

Risco Biológico: NA	Agente Biológico: NA	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Causas do Risco: NA		
Forma de Neutralização: NA		

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18 03 2020
Parecia M. de Fro. de São

Função: Técnico em Telecomunicação	
Descrição da Atividade: Instalam e reparam equipamentos telecomunicações em estabelecimento rurais e urbanos e órgãos públicos, instalações de fiações em poste e aparelhos (RADIO), interpreta projetos de instalações e reparações de aparelhos telecomunicações, seleciona materiais, ferramentas e equipamentos, planeja a instalação e reparação de linha telefônica, testa linha em geral, uso de veículo particular para realizar os serviços, trabalho em altura em geral.	

Riscos Encontrados		
Risco Iluminação: NA	Agente Acidente:	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao risco: Queda do mesmo nível, choque elétrico, animais peçonhentos, ataque de animais domésticos, acidentes de trânsito Br, rural e urbano.	
Técnica Utilizada: Luxímetro		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Intensidade da Concentração: 480 lux	Tempo Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: 1000 lux

Risco Postural		Agente Ergonômico	
Exposição ao Agente: Ausência de Agente Nocivo		Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente			
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA	
Recomendações e Medidas de Controle: Recomenda-se elaboração do laudo ergonômico.			

Risco Ruído		Agente Físico	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente		Funcionários expostos ao Risco:	
Técnica Utilizada: Dosímetro Dos-700			
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: Sim	CA EPI: NA	E-SOCIAL: 01.01.002 / 06.01.003 / 05.01.017 / 05.01.001 / 05.01.003 / 05.01.012 / 05.01.013
Intensidade da Concentração: 66,80 dB (A)	Tempo Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: 85 dB (A)	

EPI - Equipamento de Proteção Individual		
Descrição: Óculos de Segurança, Bota de segurança biqueira de PVC, Protetor Solar, Cinto de Segurança e Talabarte em Y, Capacete de Segurança, Luva de Segurança.		Observação: PARA IDENTIFICAR O FUNCIONÁRIO NA EMPRESA.
Uniforme: NA		
EPI Eficaz: Sim		
Situação: Recomendado/Utilizado		
Quando Usar: Conforme Ordem de Serviço NR-01.	O uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) é OBRIGATÓRIO, sempre que o colaborador exercer a função.	

Treinamentos Recomendados	
Descrição: NR-06 Equipamento de Proteção Individual, Conforme Plano de Ação em anexo.	Observação: Evitar Acidentes
Ergonomia: Análise de um Profissional Habilitado. (Fisioterapeuta)	

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 18/03/2020
 Prof.ª Ms.ª de Fco. Araújo

Risco Químico: NA	Agente Químico: NA	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Causas do Risco: NA		
Forma de Neutralização: NA FISPQ em anexo		

Risco Biológico: NA	Agente Biológico: NA	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Causas do Risco: NA		
Forma de Neutralização: NA		

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18 / 03 / 2020
Prefeitura Mun. de Foz. de Iguaçu

Função: Técnico em Eletrônica
Descrição da Atividade: Executar projetos e manutenções em instalações e equipamentos de radio telecomunicação, rural e urbano, testar e consertar aparelhos, equipamentos, circuitos e componentes eletrônicos, assessorar tecnicamente o recebimento de equipamentos na área de telecomunicação, emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos, zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material.

Riscos Encontrados			
Risco Iluminação: NA		Agente Acidente:	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao risco: choque elétrico, acidentes de trânsito Br, urbano.	
Técnica Utilizada: Luxímetro			
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA	
Intensidade da Concentração: 480 lux	Tempo Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: 1000 lux	

Risco Postural		Agente Ergonômico	
Exposição ao Agente: Ausência de Agente Nocivo		Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente			
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA	
Recomendações e Medidas de Controle: Recomenda-se elaboração do laudo ergonômico.			

Risco Ruído		Agente Físico	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente		Funcionários expostos ao Risco:	
Técnica Utilizada: Dosímetro Dos-700			
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: Sim	CA EPI: NA	E-SOCIAL: 01.01.002/05.01.003/05.01.017
Intensidade da Concentração: 66,80 dB (A)	Tempo Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: 85 dB (A)	

EPI - Equipamento de Proteção Individual			
Descrição: Óculos de Segurança, Bota de segurança biqueira de PVC, Protetor Solar, Cinto de Segurança e Talabarte em Y, Capacete de Segurança, Luva de Segurança.			Observação: PARA IDENTIFICAR O FUNCIONÁRIO NA EMPRESA.
Uniforme: NA			
EPI Eficaz: Sim			
Situação: Recomendado/Utilizado			
Quando Usar: Conforme Ordem de Serviço NR-01.		O uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) é OBRIGATÓRIO, sempre que o colaborador exercer a função.	

Treinamentos Recomendados	
Descrição: NR-06 Equipamento de Proteção Individual, Conforme Plano de Ação em anexo.	Observação: Evitar Acidentes
Ergonomia: Análise de um Profissional Habilitado. (Fisioterapeuta)	

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18 / 03 / 2020
fa.

Risco Químico: NA	Agente Químico: NA	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Causas do Risco: NA		
Forma de Neutralização: NA FISPQ em anexo		

Risco Biológico: NA	Agente Biológico: NA	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: NA	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		
EPC é Eficaz: NA	EPI é Eficaz: NA	CA EPI: NA
Causas do Risco: NA		
Forma de Neutralização: NA		

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18 / 03 2020
ka
Prefeitura Municipal de Foz. de Iguaçu

Função: Secretaria**Descrição da Atividade:**

Realizar serviços administrativo, atende e faz chamada telefônica, agendamento de serviço dos técnicos na casa dos clientes para reparo no aparelho, uso de computador, recepção de cliente na empresa, serviço de banco em geral.

Riscos Encontrados

Risco Iluminação: NA

Agente Acidente:

Exposição ao Agente: Habitual e Permanente

Funcionários expostos ao risco: Acidentes de trânsito Br e urbano.

Técnica Utilizada: Luxímetro

EPC é Eficaz: NA

EPI é Eficaz: NA

CA EPI: NA

Intensidade da Concentração: 480 lux

Tempo Exposição: 08:00 h

Limite de Tolerância: 1000 lux

Risco Postural

Agente Ergonômico

Exposição ao Agente: Ausência de Agente Nocivo

Funcionários expostos ao Risco: NA

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente

EPC é Eficaz: NA

EPI é Eficaz: NA

CA EPI: NA

Recomendações e Medidas de Controle:

Recomenda-se elaboração do laudo ergonômico.

Risco Ruído

Agente Físico

Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente

Funcionários expostos ao Risco:

Técnica Utilizada: Dosímetro Dos-700

EPC é Eficaz: NA

EPI é Eficaz: Sim

CA EPI: NA

E-SOCIAL: 01.01.002 /05.01.017

Intensidade da Concentração: 66,80 dB (A)

Tempo Exposição: 08:00 h

Limite de Tolerância: 85 dB (A)

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição: NA.

Uniforme: NA

EPI Eficaz: NA

Situação: Recomendado/Utilizado

Quando Usar: Conforme Ordem de Serviço NR-01.

O uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) é OBRIGATÓRIO, sempre que o colaborador exercer a função.

Treinamentos Recomendados

Descrição: NR-06 Equipamento de Proteção Individual, Conforme Plano de Ação em anexo.

Observação:

Evitar Acidentes

Ergonomia: Análise de um Profissional Habilitado. (Fisioterapeuta)

Risco Químico: NA

Agente Químico: NA

Exposição ao Agente: Habitual e Permanente

Funcionários expostos ao Risco: NA

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente

EPC é Eficaz: NA

EPI é Eficaz: NA

CA EPI: NA

Causas do Risco: NA

Forma de Neutralização: NA FISPQ em anexo

Risco Biológico: NA

Agente Biológico: NA

Exposição ao Agente: Habitual e Permanente

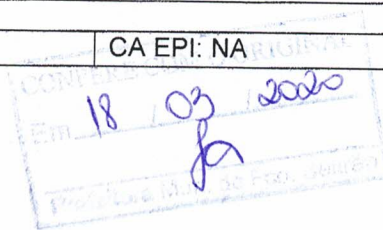
Funcionários expostos ao Risco: NA

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente

EPC é Eficaz: NA

EPI é Eficaz: NA

CA EPI: NA



PLANO DE AÇÃO.

SITUAÇÃO DE RISCO	MEDIDAS DE CONTROLE	CRONOGRAMA																								
<p>NR-06:</p> <p>Equipamento de Proteção Individual-EPI,Treinamentos de Segurança do Trabalho na empresa.</p>	<p>a) Ministrar treinamento de segurança do trabalho a todos os empregados da empresa, abordando noções de Higiene, Segurança do Trabalho, Prevenção de Acidentes e uso de EPIs, e alertando quanto aos riscos do ambiente e do tipo de atividade.</p>	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td>J</td><td>F</td><td>M</td><td>A</td><td>M</td><td>J</td><td>J</td><td>A</td><td>S</td><td>O</td><td>N</td><td>D</td> </tr> <tr> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> </table> <p>Prioridade: 1</p> <p>Setor: Empresa</p> <p>Responsável: Dimas Mayer Bueno</p> <p>Realizado em:</p>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D												
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D															
<p>NR-05:</p> <p>CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) empresa possui funcionário designado e treinado em prevenção de acidentes de trabalho (curso de CIPA).</p>	<p>B) Indicar no mínimo um funcionário e promover o seu treinamento.</p>	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td>J</td><td>F</td><td>M</td><td>A</td><td>M</td><td>J</td><td>J</td><td>A</td><td>S</td><td>O</td><td>N</td><td>D</td> </tr> <tr> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> </table> <p>Prioridade: 2</p> <p>Setor: Empresa</p> <p>Responsável: Dimas Mayer Bueno</p> <p>Realizado em:</p>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D												
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D															
<p>NR-23: Proteção Contra Incêndios.</p>	<p>C) Ministra Treinamento de segurança que atender os requisitos conforme NR 23 e normas vigentes aplicáveis NPT-17.</p>	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <td>J</td><td>F</td><td>M</td><td>A</td><td>M</td><td>J</td><td>J</td><td>A</td><td>S</td><td>O</td><td>N</td><td>D</td> </tr> <tr> <td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td> </tr> </table> <p>Prioridade: 3</p> <p>Setor: Empresa</p> <p>Responsável: Dimas Mayer Bueno</p> <p>Realizado em:</p>	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D												
J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D															



NR-17: Ergonomia	Elaborar laudo ergonômico como um profissional especializado.	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
		Prioridade: 4											
		Setor: Empresa											
		Responsável: Dimas Mayer Bueno											
		Realizado em:											

NR-01: Ordem de Serviço	Elaborar Ordem de Serviço 1.1. Normas Regulamentadoras -NR, relativas á segurança e medicina do trabalho,são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos de administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
		Prioridade: 5											
		Setor: Empresa											
		Responsável: Dimas Mayer Bueno											
		Realizado em:											

NR-35: Segurança E Saúde no Trabalho em Altura.	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura ,envolvendo o planejamento, a organização e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
		Prioridade: 6											
		Setor: Empresa											
		Responsável: Dimas Mayer Bueno											
		Realizado em:											

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18 / 03 / 2020
Prefeitura - Int. do Pro. Gestão

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.	Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétrica e serviços com eletricidade.	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
		Prioridade: 7											
		Setor: Empresa											
		Responsável: Dimas Mayer Bueno											
		Realizado em:											

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 18 / 03 / 2020

 Prefeitura Municipal de Eco. Curitiba

Caso seja constatadas resistências poderão ser aplicadas medidas disciplinares:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa.

OBSERVAÇÕES:

1. Constatado que os funcionários não utilizam os Equipamentos de Proteção Individual, a fiscalização poderá multar a empresa.
2. Empresas que utilizam Serviços de Terceiros devem exigir dos prestadores, o uso dos equipamentos de segurança cabíveis. Esta obrigação poderá ser explicitada no contrato.
3. Após o desligamento do funcionário, a ficha de controle de entrega de EPI's deverá ser guardada juntamente com o prontuário do funcionário, visando à comprovação da entrega/treinamento/uso dos mesmos em eventuais reclamações trabalhistas.

No caso de indicação de uso de EPI, deve ser analisada também a efetiva utilização dos mesmos durante toda a jornada de trabalho, bem como, analisadas as condições de conservação, higienização periódica e substituições em períodos regulares, na dependência da vida útil dos mesmos, cabendo a empresa explicitar essas informações.

Cabe ao empregador, manter uma Ficha de Controle de Fornecimento de EPI para cada trabalhador. Esta ficha é um documento legal e comprova o fornecimento dos EPI's aos trabalhadores. Caso o trabalhador seja dispensado ou peça demissão, é importante que esta ficha fique arquivada na sua pasta de documentos.

ORDEM DE SERVIÇO

Cabe ao empregador, conforme NR-1, elaborar a ORDEM DE SERVIÇO, sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos trabalhadores das obrigações e proibições que os mesmos devam conhecer e cumprir e que são passíveis de punição pelo seu descumprimento, com os seguintes objetivos:

- 1) Prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho;
- 2) Divulgar as obrigações e proibições que os empregados devam conhecer e cumprir;
- 3) Dar conhecimento aos empregados de que serão passíveis de punição, pelo descumprimento das ordens de serviço expedidas;
- 4) Determinar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidente do trabalho e doenças profissionais ou do trabalho;
- 5) Adotar medidas determinadas pelo MTb;
- 6) Adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras de trabalho.

16. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

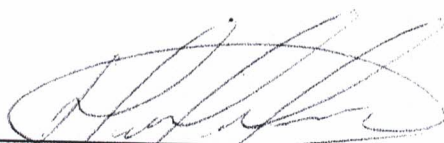
Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes na Empresa TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por ocasião da vistoria. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos exigirão novas análises, cabendo ao representante da Empresa entrar em contato com o Departamento de Saúde Ocupacional da empresa Dimas Mayer Bueno, comunicando as alterações.

Colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

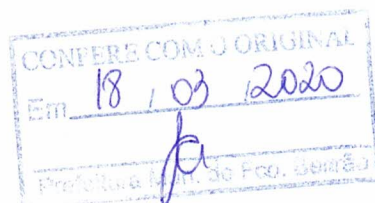


RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente documento tem a responsabilidade técnica e é assinado por Hamilto de Oliveira Junior, Técnico de Segurança do Trabalho e Tecnólogo de Segurança do Trabalho, Registro MTE-PR Nº 6755.



Hamilto de Oliveira Junior
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE-PR Nº 6755
(46) 98401-1358



EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram utilizados, na coleta de dados quantitativos, os seguintes equipamentos:

Medidor de Nível Sonoro Digital (Decibelímetro)

Finalidade: Medir os níveis instantâneos de ruído contínuo, intermitente e de impacto.

Especificação: INSTRUTHERM - Medidor de nível sonoro (decibelímetro) digital portátil - Modelo DEC-490 - Nº de série 17111401234411. Display: LCD de 3 ½ dígitos; Microfone de eletreto condensado tipo II IEC 651; Precisão: $\pm 1,5\text{dB}$; Resolução: 0,1dB; Escala: 35 a 130 dB em 2 escalas; Frequência de ponderação: A e C ; Resposta: Rápida e Lenta; Calibração através de oscilador interno.

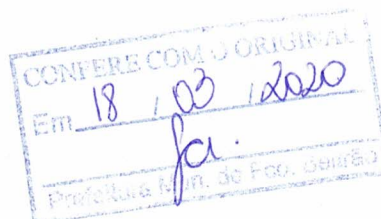
Luxímetro

Finalidade: Medir os níveis Iluminância nos postos de trabalho.

Especificação: INSTRUTHERM Modelo LD-550, Nº de série 17111401235309, Luxímetro digital para medição dos níveis de iluminação em interiores, com correção do co-seno pelo ângulo de incidência, filtro de correção de cor, ajuste de zero e seleção de fonte de iluminação para lâmpadas de tungstênio, fluorescentes, sódio e lâmpadas de mercúrio.

Display: Cristal Líquido de 3½ dígitos

Escala: 0 a 100.000 Lux (Precisão de 5%)



LEGISLAÇÃO APLICADA

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua nova redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.
- Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações.

Para os agentes de risco não definidos pela legislação brasileira, foram adotados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO N.º : 2741/2020
RECORRENTE : TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 36/2020
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** contra ato praticado pela Pregoeira, na sessão pública realizada em 16 de março de 2020, quanto a sua **INABILITAÇÃO** referente ao Pregão Presencial n.º 036/2020, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Alega a Recorrente "Não foi apresentado os documentos para atender o edital, devido uma falha na anexação dos documentos".

Fora encaminhado a esta Pregoeira para avaliar a admissibilidade do recurso.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O item 10.3.6.6 do edital exige que as licitantes apresentem comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos NR 10, NR 35 de trabalho em altura, PCMSO, PPRA para cumprimento das normas técnicas de segurança.

Verifica-se que não há ilegalidade no edital que exige para a habilitação de licitante a exigência supracitada, porém, a ausência desses documentos, entretanto, enseja a inabilitação para o certame, já que a Administração Pública não terá à sua disposição dados objetivos para avaliar se a empresa atende às normas técnicas de segurança necessárias.

Não se discute a capacidade técnica da licitante mas permitir que acrescente um documento posteriormente implicaria violar o princípio da isonomia e as regras editalícias.

É cediço que o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da iso-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

nomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público (artigo 37, inciso XXI,¹ da Constituição Federal de 1988)

Segundo Lucas Rocha FURTADO, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório "(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'."²

O edital é lei entre a Administração e os licitantes e entre estes entre si, "(...) não sendo aceitável que a Administração, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, descumpra as regras previamente estabelecidas no ato convocatório. (TCU, Acórdão n.º 3.474/2006, 1ª Câmara, rel. Min. Valmir Campelo)."³

Outrossim, não se queira alegar excesso de formalismo. O fundamento em exame, que motiva o improvimento do recurso, não decorre de um capricho formal, mas de uma desobediência a item explícito do edital, que foi descumprido pela Recorrente e não oportunamente impugnado.

Seria possível cogitar algum excesso de rigor formal, por parte da Pregoeira ou desta Procuradoria, se o documento tivesse sido apresentado no momento correto e houvesse alguma dúvida de interpretação. O que houve, no entanto, foi uma insuficiência documental, que não merece ensejar outro desfecho senão a inabilitação da Recorrente.

Assim, conclui-se que a **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** não atendeu a exigência do item 10.3.6.6 do edital, no momento da sessão pública realizada em 16 de março de 2020, opinando-se, pois, pelo improvimento do recurso interposto.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, acolho-o integralmente e decido pelo **CONHECIMENTO** e **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, mantendo-se, de consequência, inalterado o julgamento anteriormente proferido, permanecendo **INABILITADA** a empresa.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de direito administrativo*. 2007, p. 416.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Op. cit.*, p. 618.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

No que tange ao procedimento, a Pregoeira encaminhará os autos ao Prefeito Municipal (autoridade competente), para que decida o recurso administrativo, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.⁴

Francisco Beltrão/PR, 19 de março de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

PREGOEIRA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2019

⁴ “Art. 109. (...) § 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 145/2020

PROCESSO N.º : 2741/2020
RECORRENTE : TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
LICITAÇÃO : PREGÃO N.º 036/2020
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo interposto por TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA pretende que a Pregoeira reveja sua decisão que inabilitou a Recorrente, por ofensa ao disposto no item 10.3.6.6 do Edital.


Consta do recurso administrativo suas inclusas razões, manifestações, documentos pertinentes ao processo de licitação e decisão da comissão.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o recurso administrativo interposto e o teor do parecer técnico, considerando as imposições legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo e no mérito **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão da Pregoeira

Encaminhe-se à Pregoeira para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no edital respectivo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal